

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0074/2021 – Pregão Presencial nº 0030/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, destinadas a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.561.227/0001-16, com sede na AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA LOJA 2, nº 325, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 096.011.106-90, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de ferramentas, destinadas a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 182 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, limitadas ao valor global de R\$ 42.910,84 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO
Aline da Silva Siqueira Castro
CPF nº 096.011.106-90

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0027/2021

Aos QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0074/2021 – Pregão Presencial nº 0030/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, destinadas a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a qual é firmada com as EMPRESAS: **ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.561.227/0001-16, com sede na AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA LOJA 2, nº 325, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 096.011.106-90,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	8092	ARCO DE SERRA COM CABO DE PLÁSTICO – 12"	TRAMONTINA	UN	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
2	8093	CABO PARA ENXADA - CILINDRICO - MÍNIMO 1,50m	MOMFORT	UN	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
3	8094	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA - CAPACIDADE 20 LITROS	THOMPSON	UN	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
4	8095	CARRINHO DE MÃO QUADRADO REFORÇADO, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, 65 L, BRAÇO METÁLICO TUBULAR, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PNEU COM CÂMARA.	TRAMONTINA	UN	24	R\$ 335,00	R\$ 8.040,00
5	8096	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABOS DE MADEIRA - 1,50m	WENZEL	UN	12	R\$ 98,50	R\$ 1.182,00
6	8097	CAVADEIRA RETA 9" COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
7	8098	COLHER DE PEDREIRO Nº 08 COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	UN	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
8	8099	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	UN	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
9	8100	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - CORRUGADA - 18 cm x 30 cm	THOMPSON	UN	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
10	8101	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - LISA - 18 cm x 30 cm	THOMPSON	UN	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
11	8102	ENXADA 2,5 LIBRAS - LARGA - SEM CABO	TRAMONTINA	UN	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
12	8104	ENXADÃO 2,5 LIBRAS - LARGO - SEM CABO	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
13	8103	ENXADA VALEIRA 2,5 LIBRAS - LARGA - SEM CABO	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
14	8105	ESQUADRO 25CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO; CABO INJETADO	TRAMONTINA	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
15	8106	FOICE ABERTA (PENADO) – DIÂMETRO APROXIMADO: 35 CM, COM CABO	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 64,00	R\$ 2.304,00
16	8107	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
17	8108	FURADEIRA DE IMPACTO, 750W, 127V, COM INTERRUPTOR ELETRÔNICO, PUNHO AUXILIAR COM BLOQUEIO AXIAL E RADIAL, BOTÃO-TRAVA, MANDRIL COM CHAVE DE ½"; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	BOSCH	UN	6	R\$ 614,28	R\$ 3.685,68
18	8109	LINHA PARA PEDREIRO - ROLO COM 100 METROS	POLIFIO	UN	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
19	8110	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" X 1,5mm	VONDER	UN	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
20	8111	MARRETA DE OITAVADA DE 1KG - COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 33,66	R\$ 1.211,76

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

21	8112	MARRETA DE OITAVADA DE 2KG - COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 52,83	R\$ 1.901,88
22	8113	MARTELO UNHA CABEÇA - 27mm	MOMFORT	UN	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
23	8114	NÍVEL DE ALUMÍNIO, 400 MM, 3 BOLHAS, COM RÉGUA	THOMPSON	UN	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
24	8115	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO Nº 4, COM CABO TIPO Y	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 35,09	R\$ 1.263,24
25	8116	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4, COM CABO TIPO Y	TRAMONTINA	UN	36	R\$ 54,55	R\$ 1.963,80
26	8117	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO, 24" COM EXTRATOR DE PREGOS	TRAMONTINA	UN	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
27	8118	PENEIRA PARA AREIA - 55cm DE DIÂMETRO - ARO DE MADEIRA	SÃO JORGE	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
28	8119	PICARETA CHIBANCA Nº 4, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	24	R\$ 86,87	R\$ 2.084,88
29	8120	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	24	R\$ 81,65	R\$ 1.959,60
30	8121	PRUMO DE AÇO - 700 GRAMAS	MAX	UN	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
31	8122	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2 METROS	ALUREM	UN	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
32	8123	SERROTE PROFISSIONAL 26"	TRAMONTINA	UN	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
33	8124	TORQUÊS ARMADOR 13"	TRAMONTINA	UN	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
34	8125	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS - COM TRAVA	THOMPSON	UN	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
35	8126	TRENA MÉTRICA DE MADEIRA - 1M SIMPLES	TRAMONTINA	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
					TOTAL:		R\$ 42.910,84

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0027/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

ALINE DA SILVA SIQUEIRA CASTRO
Aline da Silva Siqueira Castro
CPF nº 096.011.106-90